



# PROGRAMA OCUPACIONAL

Atualização (setembro 2024)

## Índice

1. Fundamentação .....	2
<b>2. Caracterização do Programa Ocupacional .....</b>	<b>3</b>
2.1 Objetivos e organização .....	3
2.2. Características do programa Ocupacional.....	5
3. Destinatários .....	6
<b>3.1 Caracterização dos alunos .....</b>	<b>6</b>
<b>4. Matriz curricular do Programa Ocupacional .....</b>	<b>7</b>
5. Equipa Pedagógica.....	8
6. Avaliação .....	8
<b>6.1. Critérios de avaliação .....</b>	<b>8</b>
7. Horário .....	9
<b>7.1. Regime de Assiduidade.....</b>	<b>9</b>
<b>8. Operacionalização .....</b>	<b>10</b>
<b>8.1. Planificação das disciplinas .....</b>	<b>10</b>
<b>9. Referências bibliográficas .....</b>	<b>11</b>

## 1. Fundamentação

O presente documento destina-se a fazer cumprir o disposto no Decreto Legislativo Regional nº5/2023/A de 17 de fevereiro e na Portaria nº 58/2023/ de 10 de julho, no que concerne à organização dos Programas Específicos de Escolarização e Formação, no âmbito da Educação Inclusiva.

“A inclusão acontece quando...se aprende com as diferenças e não com as igualdades” (Paulo Freire). Pretendemos, assim, respeitando os diferentes perfis de funcionalidade de cada aluno, dotar os nossos discentes de ferramentas, quer académicas quer socioprofissionais, para uma adequada inserção na sociedade atual.

Surge, então, a necessidade dar continuidade ao funcionamento do Programa Ocupacional, que pretende dar uma resposta educativa adequada um aluno cujas dificuldades se revelam as mais graves e acentuadas, apresentando os níveis adaptativos mais baixos, que o impedem de participar e ter acesso ao currículo comum, dando assim cumprimento ao disposto legal em vigor no ponto 1, no artigo 19º da Portaria nº 58/2023 de 10 de julho.

Os Programas Específicos de Escolarização e Formação, previstos na Portaria nº 58/2023 de 10 de julho, constituem-se como resposta organizada em modelos estruturados, em função dos objetivos psicopedagógicos a atingir e da diversidade funcional das crianças ou jovens.

## 2. Caracterização do Programa Ocupacional

### 2.1 Objetivos e organização

São objetivos do Programa Ocupacional:

- a) propiciar condições dignas de vida às crianças e jovens;
- b) desenvolver o relacionamento sócio afetivo da criança ou jovem com a família e a comunidade;
- c) promover o desenvolvimento global e a autonomia física, pessoal e social;
- d) estimular a autossuficiência e a autoconfiança;
- e) promover competências inerentes às atividades de vida diária;
- f) apoiar psicologicamente e tecnicamente as famílias.

A execução do Programa Ocupacional compete à unidade orgânica que serve a área de residência do aluno e é da responsabilidade da respetiva equipa pedagógica, sendo constituída por docentes de educação especial, educadores ou docentes dos 1.º, 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico, conforme os recursos alocados à unidade orgânica, podendo integrar recursos humanos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, atendendo à sua formação especializada e experiência profissional, assessorada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);

2 – A realização do Programa Ocupacional pode ser cometida, total ou parcialmente, a uma Instituição Particular de Solidariedade Social.

O Programa Ocupacional é implementado na unidade orgânica, dotada de características técnicas, materiais e dos recursos humanos necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos, sendo os alunos integrados em grupos com um máximo de 10 alunos e um mínimo de 3 alunos.

A adoção de uma matriz curricular de âmbito ocupacional, pela sua natureza, implica, sem prejuízo da individualização e personalização da intervenção, a mobilização de Adaptações Curriculares Significativas, pelo que é obrigatória a realização de Programa Educativo Individual. Não obstante todas as adaptações de carácter técnico-pedagógico que se tornem necessárias face às necessidades educativas específicas dos alunos, o Programa

Ocupacional poderá apresentar uma estrutura curricular com as seguintes características:

- a) Frequência máxima da escola de 30 horas letivas;
- b) Uma componente de formação de Formação de Base, com pelo menos 10 horas letivas, integrando as disciplinas de Linguagem e Comunicação Funcional, Matemática para a Vida e Conhecimento do Mundo;
- c) Uma componente de formação de Promoção da Capacitação, com pelo menos 14 horas letivas, integrando as disciplinas de Atividades de Vida Diária e Autonomia Pessoal e Social;
- d) Uma componente de formação de Expressões, com pelo menos 6 horas letivas, integrando as áreas de Expressão Física e Motora, Expressão Musical, Expressão Dramática, Expressão Plástica ou outra área do ensino artístico.

Compete à unidade orgânica, no uso da sua autonomia pedagógica, estabelecer os conteúdos e promover as adaptações necessárias face à realidade da escola, aos seus recursos e às características específicas dos alunos, salvaguardando o princípio da personalização.

O aluno integrado no programa partilha os mesmos espaços e atividades com todos os alunos, nomeadamente recreios, espaços de convívio e refeitórios.

Atendendo às características do aluno, afiguram-se também como objetivos promover o desenvolvimento e manutenção de capacidades/competências a nível de:

- Componentes sensório – motoras;
  - Coordenação global Coordenação fina/destreza
  - Controlo motor
  - Lateralidade
- Componentes cognitivos;
  - Atenção
  - Memória
- Componentes psicossociais;
  - Autoconceito
  - Autocontrolo
  - Relacionamento interpessoal
  - Autoexpressão

## 2.2. Características do programa Ocupacional

O Programa Ocupacional é ministrado na Escola Básica e Secundária da Calheta.

Tendo como critério o diversificado perfil de competências do aluno, a docência deverá ser atribuída preferencialmente a um docente de Educação Especial, nas disciplinas de Linguagem e Comunicação Funcional, Matemática para a Vida, Conhecimento do Mundo e área de Autonomia Pessoal e Social.

No que concerne à área de Competências Específicas, estas horas equivalem ao tempo que o aluno é integrado em acompanhamento terapêutico na USISJ – terapia ocupacional e fisioterapia – e na EBSC – terapia da fala: 3 blocos de 90 minutos.<sup>1</sup>

A área de Atividades de Vida Diária será assegurada por um assistente operacional e por uma educadora da unidade orgânica.

Nas componentes de Educação Artística e de Educação Física, o aluno será integrado na turma de referência, acompanhado por um assistente operacional e um docente.

---

<sup>1</sup> Poderá sofrer alterações, mediante as indicações das técnicas que fazem o acompanhamento do aluno na USISJ.

### 3. Destinatários

O Programa Ocupacional destina-se a crianças e jovens em idade escolar, cujas dificuldades se revelam as mais graves e acentuadas, apresentando os níveis adaptativos mais baixos, que os impedem de participar e ter acesso ao currículo comum.

O Programa ocupacional aplica-se na sequência da monitorização da condição do aluno ou, sempre que aplicável, da avaliação sistemática dos resultados obtidos ao longo do seu percurso educativo, concluindo-se pela adequabilidade da frequência de uma resposta promotora da autonomia e da qualidade de vida, que contemple um conjunto de conteúdos de aprendizagem que visam a sua preparação nas áreas do desenvolvimento pessoal e social, das atividades de vida diária e da adaptação ocupacional.

No caso do aluno a frequentar este programa na Escola Básica e Secundária da Calheta, verificam-se todas as condições.

#### 3.1 Caracterização dos alunos

Aluno	Data de nascimento

#### 4. Matriz curricular do Programa Ocupacional

COMPONENTE DE FORMAÇÃO	Disciplina	RESPONSÁVEIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Formação de Base (5 blocos semanais)	Linguagem e Comunicação Funcional	Docente de Educação Especial	4 tempos de 45 min.
	Matemática para a Vida	Docente de Educação Especial	4 tempos de 45 min.
	Conhecimento do Mundo	Docente de Educação Especial	2 tempos de 45 min.
Promoção da Capacitação (7 blocos semanais)	Atividades de Vida Diária	Docente de Educação Especial	4 tempos de 45 min.
	Autonomia Pessoal e Social	Docente de Educação Especial	4 tempos de 45 min.
	Competências Específicas	Fisioterapeuta e terapeuta ocupacional (USISJ); Terapeuta da fala (EBSC)	6 tempos de 45 min.
Expressões (3 blocos semanais)	Educação Física	Professor do 2º ciclo Assistente Operacional/ docente	2 tempos de 45 min.
	Educação Visual	Professor do 2º ciclo Assistente Operacional/ docente	2 tempos de 45 min.
	Educação Tecnológica	Professor do 2º ciclo Assistente Operacional/ docente	1 tempos de 45 min.
	Educação Musical	Docente de Educação Especial Assistente Operacional/ docente de Educação Musical	1 tempo de 45 min.
Duração semanal Total			15 blocos de 90 min.

## 5. Equipa Pedagógica

A equipa pedagógica é constituída pelos seguintes elementos:

- Diretor de turma;
- Encarregado de educação;
- Docentes do conselho de turma;
- EMAEI
- Assistentes operacionais;
- Psicóloga;
- Terapeuta da Fala;
- Terapeuta Ocupacional;
- Fisioterapeuta.

## 6. Avaliação

O regime de avaliação dos alunos obedece aos seguintes requisitos:

a) deverá proporcionar elementos para uma avaliação formativa e contínua do aluno em todas as componentes de formação da estrutura curricular;

b) sem prejuízo da avaliação se exercer de forma contínua, a sua periodicidade ocorre de acordo com as opções definidas pela unidade orgânica, referindo-se a última aos resultados das aprendizagens efetivadas ao longo do ano letivo em cada disciplina da estrutura curricular, e por componente de formação;

2 – A avaliação expressa-se de forma descritiva e qualitativa de acordo com as menções de Adquirido e Em desenvolvimento.

### 6.1. Critérios de avaliação

A avaliação da implementação das medidas deve ser concretizada de acordo com o definido no Relatório Técnico-Pedagógico, conforme as alíneas c) e e) do ponto 2 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro.

## 7. Horário 2024/20245

### Horário do Programa Ocupacional

Tempos letivos/dias da semana	2ªfeira	3ªfeira	4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira
8:30/9:15					
9:15/10:00					
10:00/10:20	Intervalo				
10:20/11:05					
11:05/11:50					
12:00/12:45					
12:45/13:45	Almoço				
13:45/14:30					
14:30/15:15					

### 7.1. Regime de Assiduidade

O registo de faltas dos alunos é feito por dia.

O limite de faltas injustificadas corresponde a 10 dias consecutivos ou interpolados.

## 8. Operacionalização

### 8.1. Planificação das disciplinas

#### Linguagem e Comunicação Funcional

(em anexo)

#### Matemática para a Vida

(em anexo)

#### Conhecimento do Mundo

(em anexo)

#### Atividades de Vida Diária

(em anexo)

#### Autonomia Pessoal e Social

(em anexo)

#### Educação Física

(em anexo)

#### Educação Musical

(em anexo)

#### Educação Visual

(em anexo)

#### Educação Tecnológica

(em anexo)

## 9. Referências bibliográficas

- Decreto Legislativo Regional nº5/2023 de 17 de fevereiro;
- Portaria nº 58/2023 de 10 de julho.





